



PREFEITURA DE  
**SOLONÓPOLE**

Estado do Ceará  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 16 /2017– PREVSOL, de 02 de maio de 2017.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25, 40 §1º e 61, **RESOLVEM:**

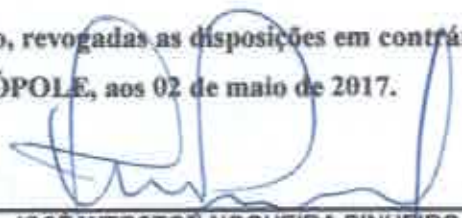
Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 61, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Solonópole; art. 47 e art. 69, parágrafo único da lei 389/ 1991, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, e também art. 67 da lei 1007/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Magistério da Educação Básica Pública do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA JOSELITA DA SILVA**, ocupante do cargo de professora, portadora do RG 2007518911-3 SSP-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 219.373.893-91, matrícula 130170-5, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base .....	R\$	1.493,45
• Gratificação de especialização (10%).....	R\$	149,34
• Anuênio.....	R\$	164,16
• Valor do benefício .....	R\$	1.806,95

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 02 de maio de 2017.

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVSOL

  
JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal